

Câmara Municipal de
PRIMAVERA DO LESTE

Cidadania sempre a frente

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
001	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2012

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL

***Ementa:** Dispõe sobre a alteração dos artigos 19, 26, 27, 28 e 30, da Resolução 003 de 16 de junho de 2009 a qual dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 19 da *Resolução 003/2009* passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde Lê-se:

~~Art. 19. A Mesa compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário, do 2º Secretário, que terão lugares na Mesa, os quais se substituem nessa ordem, em caso de ausência, licença ou impedimento.~~

Leia-se:

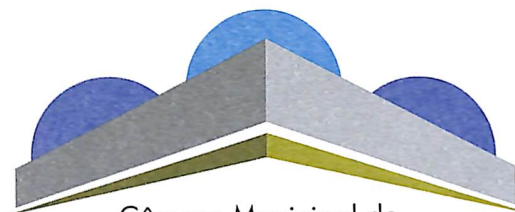
Art. 19. A Mesa compõe-se do Presidente, do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente; do 1º Secretário, do 2º Secretário e do 3º Secretário que terão lugares na Mesa, os quais se substituem nessa ordem, em caso de ausência, licença ou impedimento.

66 3498-3590

Avenida. Primavera, 300

Bairro Primavera II

Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT



Câmara Municipal de
PRIMAVERA DO LESTE

Cidadania sempre a frente

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Cl. nº	Rub.
002	

Artigo 2º - O artigo 26 da *Resolução 003/2009* passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde Lê-se:

~~Art. 26. O Presidente transmitirá o cargo ao Vice-Presidente nos seus impedimentos ou licenças, ou quando tiver que permanecer afastado de suas funções por mais de 03 (três) dias.~~

Leia-se:

Art. 26. O Presidente transmitirá o cargo ao 1º Vice-Presidente ou ao 2º Vice-Presidente sucessivamente nos seus impedimentos ou licenças, ou quando tiver que permanecer afastado de suas funções por mais de 03 (três) dias.

Artigo 3º - O Capítulo III da *Resolução 003/2009* passará a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo III

Do 1º e do 2º Vice-Presidente

Artigo 4º - O artigo 27 e seu Parágrafo Único da *Resolução 003/2009* passarão a vigorar com a seguinte redação:

Onde Lê-se:

~~Art. 27. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nos seguintes~~
casos:

I -;

66 3498-3590

Avenida. Primavera, 300

Bairro Primavera II

Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT



Câmara Municipal de
PRIMAVERA DO LESTE

Cidadania sempre a frente

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº 003	Rub.

II –;

~~Parágrafo único. No caso do item I, deve o Vice Presidente ceder a Presidência ao titular, tão logo este chegue ao Plenário.~~

Leia-se:

Art. 27. O 1º Vice Presidente e o 2º Vice-Presidente substituirão o Presidente sucessivamente, nos seguintes casos:

I –;

II –;

Parágrafo único. No caso do item I, deve o 1º ou o 2º Vice-Presidente ceder a Presidência ao titular, tão logo este chegue ao Plenário.

Artigo 5º - O artigo 28 da *Resolução 003/2009* passará a vigorar com a seguinte redação:

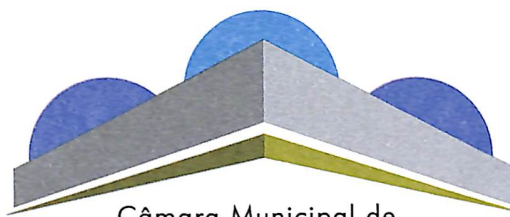
Onde Lê-se:

~~Art. 28. O Vice Presidente substituirá o Presidente nos casos previstos no Art. 27, nos mesmos casos.~~

Leia-se:

Art. 28. O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente sucessivamente substituirão o Presidente nos casos previstos no Art. 27, nos mesmos casos.

66 **3498-3590**
Avenida. Primavera, 300
Bairro Primavera II
Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT



Câmara Municipal de
PRIMAVERA DO LESTE

Cidadania sempre a frente

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
004	

Artigo 6º - O artigo 30 da *Resolução 003/2009* passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde Lê-se:

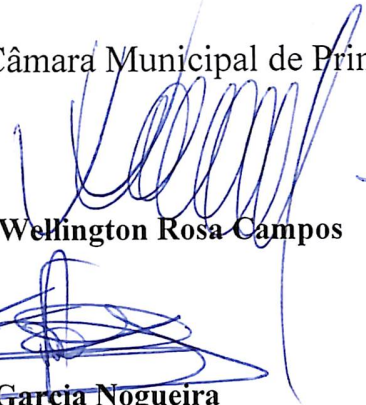
~~Art. 30. São atribuições do Segundo Secretário:~~

Leia-se:

Art. 30. São atribuições do 2º Secretário e do 3º Secretário sucessivamente:

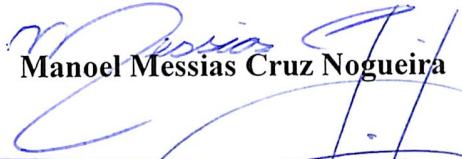
Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 15 de outubro de 2012.

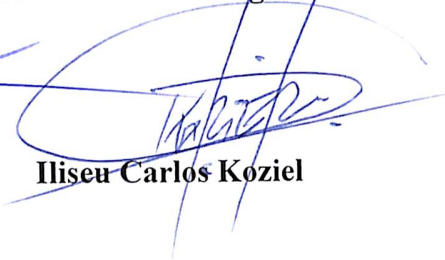

Wellington Rosa Campos

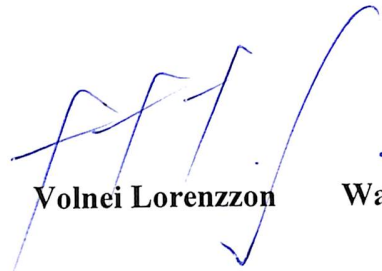

Anderson Luiz Pasinato


Felipe Garcia Nogueira

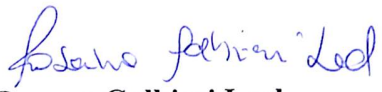

Manoel Messias Cruz Nogueira


Paulo Sobrinho Castanõn dos Santos


Iliseu Carlos Koziel


Volnei Lorenzon


Walmir Zeliz dos Santos

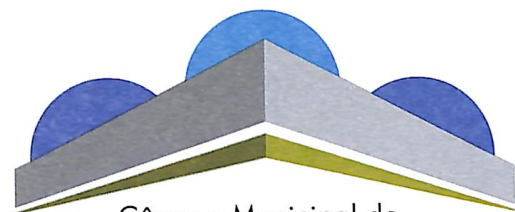

Rosana Galbieri Leal

66 3498-3590

Avenida. Primavera, 300

Bairro Primavera II

Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT



Câmara Municipal de
PRIMAVERA DO LESTE

Cidadania sempre a frente

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº 005	Rub.

JUSTIFICATIVA:

A ampliação da Mesa Diretora faz necessária, tendo em vista o aumento dos números de vereadores para próxima gestão 2.013/2016. O aumento para 15 (quinze) vereadores exigirá da Mesa Diretora atenção maior aos trabalhos nas sessões ordinárias e extraordinárias, e por fim, distribuição de tarefa administrativa que somente com a proposta exposta no escopo deste anteprojeto poderá conduzir de forma célere, eficiente e ordeira.

Assim, somente uma distribuição inteligente e que delegue funções importantes ao bom andamento a esta Casa de Leis, fará notória satisfação, tanto aos nobres pares, quanto a população primaverense, que por sua vez, esperam da gestão eficiência e eficácia, princípios norteadores da administração pública.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 15 de outubro de 2012.



Wellington Rosa Campos

66 3498-3590

Avenida. Primavera, 300

Bairro Primavera II

Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT